

**EDITAL CAPES/ELETRONUCLEAR
012/2013**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO
CAPES/ ELETROBRAS ELETRONUCLEAR**

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES** e a **ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A - ELETRONUCLEAR**, tornam público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO** destinado a conceder cotas de bolsas a programas de pós-graduação (PPG), em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas até 18/04/2013 e deverão ser encaminhadas à **Capes** com a documentação exigida. Informações poderão ser obtidas pelo *site* www.capes.gov.br ou na sede da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, na Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, Rua da Candelária, 65 – 4º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-906.

1. OBJETIVO

Estimular e apoiar a realização de projetos de pesquisa no País concedendo cotas de bolsas a instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos voltados para o setor nuclear para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, e também em núcleos de inovação e transferência de tecnologia.

2. MODALIDADES DE ACESSO

2.1 A Capes financiará os recursos exclusivamente para o pagamento de bolsas de estudo a instituições que atenderem os requisitos de habilitação neste programa e financiará os recursos exclusivamente para o pagamento de bolsas de estudo, com prazo de implementação e duração vinculados ao tempo de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:

- I. 35 bolsas de mestrado no País, com duração máxima de 24 meses;
- II. 15 bolsas de doutorado no País com duração máxima de 48 meses, com previsão de doutorado sanduíche no exterior, segundo normas da Diretoria de Relações Internacionais da Capes (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programas-estrategicos>);
- III. 10 bolsas de pós-doutorado no País, com duração máxima de 24 meses.

2.2 Serão selecionados 5 projetos, sendo financiadas 7 bolsas de mestrado, 3 bolsas de doutorado e 2 bolsas de pós-doutorado para cada projeto.

2.3 Todas as bolsas de estudo serão pagas diretamente pela CAPES ao bolsista.

2.4 No que couber, as bolsas de mestrado e doutorado seguirão as regras do Programa de Demanda Social da Capes e as de pós-doutorado, o Programa de Pós-doutorado Nacional da Capes.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Da Instituição Proponente:

- a) Caracterizar-se como instituição de ensino superior (IES);
- b) Caracterizar-se como instituição pública ou privada sem fins lucrativos;
- c) Possuir programas de pós-graduação aprovados pela CAPES;
- d) Selecionar os bolsistas a serem indicados em atendimento aos princípios estabelecidos no presente edital e aos princípios constitucionais, especialmente, os princípios da universalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e moralidade.

3.2 Do Coordenador da Proposta

3.2.1 O Coordenador deverá estar, obrigatoriamente, vinculado a pelo menos um Programa de Pós Graduação (PPG) de Universidade pública ou privada brasileira aprovado pela Capes e em funcionamento na data de lançamento deste edital. Além disso, o Coordenador deverá também:

- a) Ser doutor docente-pesquisador do quadro permanente da Universidade pública ou privada que o projeto estará associado.
- b) Ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*;
- c) Ser o responsável técnico pelas atividades de pesquisa relacionadas na proposta.

3.3 Do Candidato à Bolsa

3.3.1 O candidato indicado para recebimento da bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou **estrangeiro com visto permanente** no Brasil;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d) Estar regularmente matriculado em curso acadêmico, nas áreas de interesse da Eletronuclear, oferecidos pelas instituições proponentes, **em caso de bolsas de mestrado ou doutorado**;
- e) Ter obtido o título de doutor há, no máximo, 5 (cinco) anos, na data da **implementação** da bolsa, **no caso de bolsa de Pós Doutorado**. Caso o diploma tenha sido obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento e validação, conforme dispositivo legal;

- f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG;
- g) Ser selecionado e indicado pela instituição proponente;
- h) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal;
- i) Não ter vínculo de parentesco com qualquer dos integrantes da equipe de execução do subprojeto, com o coordenador ou com o representante legal da instituição proponente, em caso de bolsa de Pós Doutorado.

3.4 Da Proposta

3.4.1 O projeto institucional deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e de inovação em áreas de interesse da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR (Anexo I). Este projeto deverá conter, de forma clara e objetiva, os seguintes itens:

- a) Identificação do Projeto Institucional e de seus subprojetos;
- b) Instituição proponente;
- c) Programa de Pós-Graduação;
- d) Orientador (es):
 - Nome, CPF, titulação, cargo;
 - Currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
 - Endereço profissional, telefone, fax e endereço eletrônico.
- e) Justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico/inovador ou mesmo de área de concentração do Programa de Pós Graduação (PPG);
- f) Metodologia a ser empregada;
- g) Cronograma físico-financeiro;
- h) Plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas pelos candidatos à bolsa de Pós-Doutorado;
- i) Resultados pretendidos, progresso científico, tecnológico e inovador esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto;
- j) A estimativa da porcentagem de aplicabilidade do projeto;
- k) Outras informações julgadas relevantes.

4 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	19 de fevereiro de 2013
Data limite para postagem dos documentos*	19 de abril de 2013
Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e da CAPES	até 17 de junho de 2013
Data limite para interposição de recursos*	27 de junho de 2013
Divulgação Final dos Resultados	10 de julho de 2013

Início da implementação das Bolsas	a partir de 01 de agosto de 2013
------------------------------------	----------------------------------

(*) Será considerada a data da postagem do documento.

5 RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de até R\$ 3.880.620,00 (três milhões oitocentos e oitenta mil seiscentos e vinte reais).

5.1 Itens Financiáveis

5.1.1 Serão concedidas bolsas da seguinte forma:

- a) Até 35 (trinta e cinco) cotas de bolsas de Mestrado
O valor mensal unitário da cota de bolsa de **Mestrado** será de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), conforme Portaria Capes nº96, de 06/07/2012.
- b) Até 15 (quinze) cotas de bolsas de Doutorado, com possibilidade de realização de doutorado sanduíche no exterior por até 6 (seis) meses
O valor mensal unitário da cota de bolsa de **Doutorado** será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Portaria Capes nº96, de 06/07/2012.
O valor mensal unitário da bolsa de doutorado sanduíche no exterior segue as normas da Diretoria de Relações Internacionais.
- c) Até 10 (dez) cotas de bolsas de pós-doutorado.
O valor mensal unitário da cota de bolsa de **Pós Doutorado** será de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), conforme Portaria Capes nº96, de 06/07/2012.

5.1.2 O valor mensal da bolsa será pago individualmente e diretamente ao bolsista pela CAPES.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiados terão prazo de execução estabelecido em até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de formatura dos Termos de Compromisso.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

Os documentos e as informações exigidas deverão ser encaminhados dentro do prazo estipulado pelo CRONOGRAMA (item 4) com a identificação deste edital, conforme modelo a seguir:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes Coordenação Geral de Programas Estratégico - CGPE Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CII Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 9º andar CEP 70040-020 - Brasília, DF Edital n. 0x/2013 – Programa de Bolsas de Pós-Graduação Capes/Eletronuclear
--

7.1 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas de projetos protocoladas na sede da Capes ou da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

7.2 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, sejam no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

7.3 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela Capes e ELETRONUCLEAR.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Documentos a serem encaminhados pelo coordenador proponente:

- a) Projeto elaborado de acordo com o item 3.4 (uma via impressa e outra em CD);
- b) Comprovante da aprovação pela CAPES dos programas de pós-graduação para os quais a instituição proponente solicita as cotas de bolsa;
- c) Declaração da coordenação do Programa de Pós Graduação (PPG), concordando com a execução do projeto;
- d) Proposta de trabalho de acordo com o Roteiro para elaboração do projeto, contendo no máximo 10 páginas, fonte tamanho 12, espaçamento simples;
- e) Curriculum Lattes impresso ou o endereço eletrônico do(s) coordenador (es) proponentes

8.2 Documentos a serem encaminhados para a indicação dos bolsistas:

- a) Formulário de indicação de bolsista assinado pelo representante legal da instituição proponente (Anexo II);
- b) Comprovante de matrícula em nível de pós graduação, em casos de bolsistas de mestrado e doutorado;
- c) Comprovante autenticado do título de doutor, para os bolsistas de Pós Doutorado. Em caso de diploma obtido no exterior cópia do reconhecimento e validação;
- d) Termo de Compromisso (Anexo II) assinado pelo bolsista e pelo coordenador da proposta;
- e) Curriculum Lattes impresso ou o endereço eletrônico dos candidatos à bolsa.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e a Capes nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento das solicitações das bolsas. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela Capes em conjunto com a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

9.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

Os pedidos de concessão de bolsa, habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial, relativamente aos seguintes aspectos:

1. Aderência do projeto às áreas de interesse da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;
2. Relevância do projeto de pesquisa, avaliado por seus objetivos, justificativas, fundamentação, metodologia e viabilidade;
3. Competência e experiência em pesquisa e desenvolvimento do orientador na área do projeto apresentado, avaliados por seu Curriculum Lattes;
4. Potencial do candidato avaliado por seu Currículo Lattes.

Item	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Fundamentação e mérito técnico-científico do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.	2	0 - 10
B	Adequação do projeto para a melhoria/nucleação da Pós-graduação na Instituição.	3	0 - 10
C	Contribuição do projeto para a formação de recursos humanos nas áreas de interesse da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.	3	0 - 10
D	Perfil, competência, experiência e adequação do Coordenador da Proposta	2	0 - 10

9.2.1. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.3 Os projetos aprovados e a implementação das bolsas obedecerão às normas previstas neste Edital e à legislação aplicável.

9.4 A inatividade do projeto por mais de 90 dias implicará no encerramento do Projeto.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os Programas de Pós Graduação serão adotados os seguintes critérios:

- 1º - Aderência do projeto às áreas de interesse da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;
- 2º - Menor número de alunos beneficiados com bolsas de estudo; e
- 3º - Avaliação do Programa de Pós-graduação (Conceito Capes).

11. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e da Capes, www.eletronuclear.gov.br e www.capes.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

12.2 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados pelo Comitê Especial que proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 As razões de recurso deverão ser encaminhadas, pelo correio no endereço indicado no **item 7** ou entregues diretamente à Capes, por escrito e devidamente assinadas;

12.4 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

13. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

13.1 Os Orientadores indicados no Projeto tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do ofício em que lhe foi comunicada a aprovação do projeto, para apresentar à Capes a documentação necessária para a efetivação do cadastramento dos bolsistas conforme item 8.2 deste Edital.

13.2 A não apresentação da documentação dos bolsistas, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte da Diretoria de Programas e Bolsas no País, como desistência e implicará o encerramento do projeto.

13.3 Os bolsistas selecionados não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN, quando da assinatura do Termo de Compromisso e durante a sua vigência.

13.4 A substituição de bolsistas de mestrado e doutorado poderá ser efetuada somente no primeiro ano do edital e pelo período remanescente de bolsa.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1 Durante o período de vigência do projeto, o coordenador será responsável por informar à Capes e à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento da bolsa, como o cancelamento, desistência, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso da Capes.

14.2 O bolsista, ao FINAL de cada ano da bolsa, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas juntamente com parecer do coordenador do projeto à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso da Capes.

14.3 As instituições proponentes deverão apresentar relatórios técnico parcial e final. (Anexo III).

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ou da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA

16.1 As hipóteses relacionadas a seguir acarretarão o cancelamento das bolsas concedidas, contudo, nestes casos, será facultada a substituição do bolsista.

- a) Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
- b) Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
- c) Desistência, mudança de residência/domicílio ou o falecimento do bolsista;

16.2 O representante legal da instituição proponente será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar **formalmente** à Capes, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto;

16.3 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Compromisso da Capes firmado;

16.4 O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para o bolsista no item 8 e aguardar a avaliação dos critérios constantes no item 9 deste edital, para o início das atividades;

16.5 O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas (Anexo IV).

16.6 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito um ressarcimento dos recursos investidos indevidamente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.eletronuclear.gov.br;

17.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

17.3 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Capes.

17.4 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX**, para a sede da Capes e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

17.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à Capes será a data de sua postagem.

17.6 Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

17.7 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Compromisso.

17.8 As bolsas concedidas pela Capes não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

17.9 É responsabilidade da instituição proponente, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.eletronuclear.gov.br](http://www.eletronuclear.gov.br) e www.capes.gov.br.

17.10 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR/Capes. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela Capes.

17.11 A Capes e a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

17.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Especial Capes/ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

17.13 As decisões finais do Comitê Especial Capes/ELETROBRAS ELETRONUCLEAR são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013

Othon Luiz Pinheiro da Silva Diretor
Presidente da Eletrobrás Eletronuclear

Jorge Almeida Guimarães
Presidente da Coordenação de
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
Superior - CAPES

ANEXO I

Áreas de Interesse da Eletrobrás Eletronuclear

Segue, abaixo, a relação das áreas de interesse para os candidatos a bolsas da CAPES regidos pelo presente Edital. É importante salientar que será dada preferência às áreas de interesse relacionadas às plantas nucleares com reatores do tipo PWR (Água Pressurizada).

1. Física de Reatores
2. Monitoração e Diagnóstico de Centrais
3. Engenharia do Combustível / Gerenciamento do Combustível
4. Termo-Hidráulica
5. Segurança de Instalações Nucleares / Análise de Acidentes
6. Mecânica Estrutural Aplicada a Instalações Nucleares
7. Processo de Extensão da Vida Útil de Instalações Nucleares.
8. Materiais de Interesse Nuclear
9. Rejeitos Radioativos
10. Engenharia de Fatores Humanos Aplicada a Instalações Nucleares

Anexo II

Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CII/CGPE/DPB/CAPES
SBN Quadra 02 bloco L lote 6 – 9º andar
CEP: 70040-020 – Brasília - DF

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA NO PAÍS

Instruções para o preenchimento do Formulário:

1. Todos os campos são obrigatórios, exceto os marcados com asterisco (*);
2. O não preenchimento de qualquer campo implicará na não implementação da bolsa;
3. O formulário deverá ser enviado por correio (endereço do cabeçalho) até, no máximo, o dia 15 do mês de início da vigência da bolsa - formulários postados após o dia 15 serão implementados no mês seguinte, sem a possibilidade de pagamento retroativo;
4. Uma cópia digitalizada do formulário preenchido deverá ser encaminhada ao email eletronuclear@capes.gov.br – indicando o Programa/Edital a que se refere, no assunto;
5. O envio do documento digital não garante a implementação da bolsa.

I. Dados do Projeto
Programa/Edital:
Título do projeto:
Coordenador geral do projeto:
Email do coordenador:
Nome da Instituição (IES):

II. Dados do Bolsista		
Nome:		
CPF:	RG:	Nascimento:
Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Estrangeira*	Sexo: <input type="checkbox"/> masculino <input type="checkbox"/> feminino	
*Se estrangeiro: Visto permanente <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO - Tipo:	Passaporte nº:	
	País:	
Possui vínculo empregatício: <input type="checkbox"/> SIM* <input type="checkbox"/> NÃO		
*Se possui: Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> órgão público ou entidade <input type="checkbox"/> empresa <input type="checkbox"/> outros		
Empregador:		
Categoria funcional: <input type="checkbox"/> docente <input type="checkbox"/> não docente		

Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> sem afastamento	
<input type="checkbox"/> com salário <input type="checkbox"/> sem salário	Tempo global de serviço:
Maior nível de titulação obtido:	Ano de titulação:
IES de titulação:	País:
Dados bancários do bolsista (o bolsista deverá ser o titular da conta):	
Banco – Nome/nº:	
Agência – Nome/nº:	Conta corrente nº:
Email:	
Telefone para contato: ()	

III. Dados do Curso	
Nome da Instituição:	
Programa de Pós-Graduação:	
Matricula no PPG (<i>mês/ano</i>):	Previsão de conclusão (<i>mês/ano</i>):
Título da dissertação/tese:	
Coordenador associado responsável pelo bolsista:	
Email do coordenador associado:	
Orientador:	
Email do orientador:	
OBS: Quando se tratar de bolsas da modalidade Estágio Pós-Doutoral, preencher os campos do item III com os dados do PPG em que o bolsista desenvolverá as atividades.	

IV. Dados da Bolsa	
Início da bolsa (<i>mês/ano</i>):	Duração (<i>meses</i>):
Modalidade da bolsa:	
<input type="checkbox"/> iniciação científica	<input type="checkbox"/> graduação sanduíche* no país
<input type="checkbox"/> mestrado	<input type="checkbox"/> mestrado sanduíche* no país
<input type="checkbox"/> doutorado	<input type="checkbox"/> doutorado sanduíche* no país
<input type="checkbox"/> estágio pós-doutoral	<input type="checkbox"/> auxílio moradia* (modalidade: _____)
<i>*Se bolsa sanduíche, indicar:</i>	
IES em que fará o estágio:	
Programa de Pós-Graduação:	
Início do estágio (<i>mês/ano</i>):	Duração (<i>meses</i>):
Orientador:	
Assinatura e carimbo do orientador do estágio sanduíche	

V. Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

VI. Termo de compromisso

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- A. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- B. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- C. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- D. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- E. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- F. Não ser aluno em programa de residência médica;
- G. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- H. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- I. **Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;**
- J. **Realizar estágio docente de acordo com o Edital.**

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando a vigência do projeto aprovado pela Capes.

Data e assinatura do bolsista	Assinatura e carimbo do Coordenador do Projeto aprovado pela Capes
-------------------------------	--

VII. Declaro estar de acordo com as informações prestadas no item III e estar ciente do vínculo empregatício do bolsista, informado no item II, e que a atividade remunerada desenvolvida pelo bolsista está relacionada à sua área de atuação e é de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

Assinatura e carimbo do Coordenador do Programa de Pós-Graduação

